



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DOS
VEÍCULOS OFICIAIS DA SETADES – CONTRATAÇÃO DIRETA - LEI
14.133/21**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1.** Contratação de seguro total (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para **02 (dois) veículos oficiais VAN Renault Master JI MBUS e Chevrolet Montana LS 1.4**, pertencentes ao patrimônio da SETADES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** O valor estimado da presente contratação é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), obtido com base de preços praticados no mercado conforme levantamento realizado na fase de planejamento.

ITEM	VEÍCULO	QTD	VALOR ESTIMADO (ANUAL)
1	Master JI MBUS V Renault (van,16 passageiros, 2022/2023)	01	R\$ 8.500,00
2	Chevrolet Montana LS, (2014/2015)	01	R\$ 3.000,00

- 1.3.** Ressalta-se que os valores estimados servem apenas como referência para a contratação, podendo os valores adjudicados serem inferiores em razão da competitividade do certame.
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da apólice, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A contratação justifica-se pela necessidade de proteção patrimonial dos veículos oficiais da SETADES, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, utilizados em atividades administrativas e operacionais em todo território estadual, inclusive em áreas de difícil acesso.

Considerando a exposição a riscos como colisões, furtos, eventos naturais e danos a terceiros, o seguro veicular mostra-se essencial para evitar prejuízos ao erário e garantir a continuidade dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021)





3.1. COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais.	100% do valor de mercado, (Tabela FIPE).
Danos materiais a terceiros	R\$ 100.000,00
Danos pessoais a terceiros	R\$ 100.000,00
APP por (morte)	R\$ 20.000,00/passageiro
APP (invalidez)	R\$ 20.000,00/passageiro
Danos morais	R\$ 80.000,00
Vidros	Cobertura Total
Franquia	Normal, admitida franquia reduzida ou diferenciada, desde que não onere o prêmio.

3.1.1. A COBERTURA COMPREENDERÁ:

- Roubo/furto e tentativas
- Colisão, capotamento e abalroamento
- Incêndio e explosão
- Eventos naturais (enchentes, quedas, etc.)
- Danos a terceiros (RCF)
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP
- Carro reserva (mínimo 15 dias)
- Demais coberturas usuais de mercado

3.2. ASSISTÊNCIA

3.2.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, cobertura de vidros e serviço de táxi para até 300 km.

3.2.2 A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

3.2.3 A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento a SETADES, durante todo o período de vigência contratual.

3.3. DA APÓLICE

3.3.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

3.3.1.1. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;

3.3.1.2. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.





3.3.1.3. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.

3.1.4. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 3.4 deste Termo.

3.4. DO ENDOSSO

3.4.1. Quaisquer alterações tais como inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitados pela SETADES e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

3.4.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do Segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

3.5.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar de pedido expresso pela SETADES.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões justificadas: inexistência de riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual.

5. VISTORIA

5.1. Considerando a natureza dos serviços e que os mesmos não serão realizados nas dependências da Contratante, não será exigida a vistoria por parte das empresas licitantes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início na data da vigência da apólice de seguro, que será emitida após o recebimento do empenho e da ordem de fornecimento.

6.2. A execução contratual observará os prazos abaixo:

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	Até 30 dias, contados da data de assinatura do Contrato.
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio.	30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o veículo não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.





7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) O veículo **Chevrolet Montana Placa OYJ3933** objeto deste Termo de Referência, de regra, pernoita e permanece durante os finais de semana e feriados em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas, item 2 do Anexo I deste Termo de Referência, localizado no Edifício Green Tower a rua Doutor João Carlos de Souza nº 107 Barro Vermelho, Vitória/ES **exceto item 1 Veículo Van Placa SGC5G65** que fica localizado em pátio aberto guarnecido por vigilância ostensiva durante 24 horas ininterruptas na RTV-ES – Rádio e Televisão do ES na avenida Nossa Senhora da penha, nº 2141 bairro Santa Luíza, Vitória/ES .
- b) Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por servidores autorizados e motoristas contratados. As características pessoais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser utilizadas como critérios para determinar o seguro a ser contratado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1. Execução acompanhada por fiscal designado, conforme arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo setor de patrimônio da Gerência de Administração, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.1.3.1. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).





8.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como instrumento de aferição da qualidade da prestação dos serviços a entrega da apólice nas condições contratadas, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

8.2.2. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante crédito em conta corrente ou pagamento de fatura, até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da documentação e prévia verificação da regularidade fiscal.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da apólice de seguro, por servidor competente, após a verificação do documento e consequente aceitação, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.1.2. Emitir o recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.3.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.

8.3.2. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.





10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:





10.13. HABILITAÇÃO JURIDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **OU Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **OU Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; **OU Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. HABILITAÇÃO, SOCIAL E TRABALHISTA

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) **OU** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





10.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ESTIMATIVA DE PEÇOS

Com base em parametros de mercado e contratações similares:

Renault Master: R\$ 6.800 a R\$ 10.500/ano

Chevrolet Montana: R\$ 2.200 a R\$ 4.000/ano

Valor estimado total: R\$ 9.000 a R\$ 14.500/ano

Justificativa da metodologia adotada:

Considerando as particularidades do mercado securitário, em que a formação de preços depende de variáveis como perfil de risco, histórico de sinistralidade, características dos veículos e critérios internos das seguradoras, a obtenção de orçamentos formais prévios pode não refletir com precisão os valores praticados no momento da contratação.

Dessa forma, a estimativa de preços foi elaborada com base em dados históricos do órgão, referências de mercado e análise técnica da frota, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 470101 – Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, Prgramam de Trabalho: 08.122.0800.2070 – Administração da Unidade, Fonte de Recurso: 500.000.000.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.





14. VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Master JI MBUS V RENAULT, cor branca, diesel, ano e modelo 2022/2023, placa SGC 5G65, capacidade 16 passageiros, chassis 93YF62001PJS16425 Renavam 01371571365	Serviço	01	R\$ 2.630,98	R\$ 2.630,98
2	Chevrolet Montana LS, ano de fabricação 2014, modelo 2015, cor branca, álcool/gasolina, Chassi nº 9BGCA80XOFB117988, Renavam 01015872910	Serviço	01	R\$ 1.684,99	R\$ 1.684,99

Valor máximo para contratação: R\$ 4.315,97 (quatro mil trezentos e quinze reais e noventa e sete centavos)

Vitória, 27 de abril de 2026

Responsável pela Elaboração

Tânia Lúcia Chagas da Silva
Supervisor I – GA

Katia Guedes
Chefe de Grupo de Administração -GA

ANEXO I - TABELA DE DADOS E CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULO

ITEM	Veículo	Tipo Seguro	Cód. FIPE	Valor Tabela FIPE mês 04/2026	Limite Franquia	Nº Apólice	Vigência
01	Master JI MBUS V RENAULT, cor branca, diesel, ano e modelo 2022/2023, placa SGC 5G65, capacidade 16 passageiros, chassis 93YF62001PJS16425 Renavam 01371571365 .	Total	025205-0	R\$ 252.657,00	R\$ 4.400,00	01.31.0150661	24/06/2026
02	Chevrolet Montana LS, ano de fabricação 2014, modelo 2015, cor branca, álcool/gasolina, Chassi nº 9BGCA80XOFB117988, Renavam 01015872910.	Total	004370-2	R\$ 41.454,00	R\$ 2.700,00	30.38.000059131	24/06/2026

